



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

339030/50

PROTOCOLO GERAL: 64039.004031/2022-07

PROCESSO: Dispensa Nº: 16/2022

INTERESSADO: 1º Batalhão de Engenharia de Construção - Caicó/RN.

ASSUNTO: Dispensa de Licitação.

ANEXO: Processo com _____ folhas.

OBS: Não há.

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

Ord	Destino	Entrada	Saída

- 1º Batalhão de Engenharia de Construção
- 1º Batalhão Rodoviário/1955
- 1º Batalhão de Engenharia de Construção - Caicó/RN
- 1º Batalhão de Engenharia de Construção - Caicó/RN
- 1º Batalhão de Engenharia de Construção - Caicó/RN



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º B Rv / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 64039.004031/2022-07

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DOCUMENTOS BÁSICOS QUE COMPÕEM ESTE PROCESSO:

DOCUMENTOS	Nº PÁGINAS
- Termo de Abertura do Processo	
- DIEx de Abertura do Processo	
- Autorização para abertura do processo de dispensa de licitação	
- Termo de Referência	
- Justificativa da aquisição	
- Mapa comparativo	
- Pesquisa de preços	
- Consulta Situação do Fornecedor (CEIS/SICAF)	
- Nota de Crédito	
- DIEx Requisição com Despacho do OD	
- Nota de Empenho	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

DIEx nº 173-Almox/1º BEC
EB: 64039.004031/2022-07

Caicó-RN, 11 de abril de 2022.

Do Chefe do Almoxarifado

Ao Ordenador de Despesas do 1º Batalhão de Engenharia de Construção

Assunto: abertura de Dispensa de Licitação para aquisição de bandeiras

Anexos: - Termo de referência
- Mapa comparativo

Nos termos do contido no Art. 13 das IG 12-02, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305 de 24 Maio 95, solicito a aprovação de abertura de processo licitatório para contratação dos serviços relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
PESQUISA DE MERCADO					
1	BANDEIRA DE GENERAL-DE-DIVISÃO CMT DA 7ª REGIÃO MILITAR APRESENTADA EM FRENTE E VERSO - Medindo 0,80 x 1,20cm. Confeccionada em tecido tergal verão, bordado, dupla face, tralha com 02 ilhoses em latão para hasteamento em mastro.	Und	05	R\$ 75,00	R\$ 375,00
2	BANDEIRA DE GENERAL-DE-BRIGADA COMANDANTE DO 1º GPT E APRESENTADA EM FRENTE E VERSO - Medindo 0,80 x 1,20cm. Confeccionada em tecido tergal verão, bordado, dupla face, tralha com 02 ilhoses em latão para hasteamento em mastro.	Und	05	R\$ 75,00	R\$ 375,00
3	BANDEIRA DE GENERAL-DE-EXÉRCITO COMANDANTE DO CMNE APRESENTADA EM FRENTE E VERSO - Medindo 0,80 x 1,20cm. Confeccionada em tecido tergal verão, bordado, dupla face, tralha com 02 ilhoses em latão para hasteamento em mastro.	Und	05	R\$ 75,00	R\$ 375,00
4	BANDEIRA DE GENERAL-DE-BRIGADA COMANDANTE DA 7ª BDA INF MTZ APRESENTADA EM FRENTE E VERSO - Medindo 0,80 x 1,20cm. Confeccionada em tecido tergal verão, bordado, dupla face, tralha com 02 ilhoses em latão para hasteamento em mastro.	Und	05	R\$ 75,00	R\$ 375,00
5	BANDEIRA DE COMANDANTE DE ORGANIZAÇÃO MILITAR - 1º BEC- Medindo 0,80 x 1,20cm. Confeccionada em tecido tergal verão, bordado, dupla face, tralha com 02 ilhoses em latão para hasteamento em mastro.	Und	05	R\$ 75,00	R\$ 120,00 375,00

6	BANDEIRA DA 1ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - 1º BEC-Medindo 0,40x0,60x0,60cm. Confeccionada em tecido tergal verão, bordado, dupla face, tralha com 02 ilhoses em latão para hasteamento em mastro.	Und	05	R\$ 95,00	R\$ 475,00 ✓
7	BANDEIRA DA 2ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO-1º BEC - Medindo 0,40x0,60x0,60cm. Confeccionada em tecido tergal verão, bordado, dupla face, tralha com 02 ilhoses em latão para hasteamento em mastro.	Und	05	R\$ 95,00	R\$ 475,00 ✓
8	BANDEIRA DA COMPANHIA DE ENGENHARIA EQUIPAMENTO E MANUTENÇÃO - 1º BEC - Medindo 0,40x0,60x0,60cm. Confeccionada em tecido tergal verão, bordado, dupla face, tralha com 02 ilhoses em latão para hasteamento em mastro.	Und	05	R\$ 95,00	R\$ 475,00 ✓
9	BANDEIRA DA COMPANHIA DE COMANDO E APOIO - 1º BEC - Medindo 0,40x0,60x0,60cm. Confeccionada em tecido tergal verão, bordado, dupla face, tralha com 02 ilhoses em latão para hasteamento em mastro.	Und	05	R\$ 95,00	R\$ 475,00 ✓
10	BANDEIRA DO ESTADO – MAIOR -1º BEC-Medindo 0,40x0,60cm. Confeccionada em tecido tergal verão, bordado, dupla face, tralha com 02 ilhoses em latão para hasteamento em mastro.	Und	05	R\$ 95,00	R\$ 475,00 ✓
VALOR TOTAL					R\$ 4250,00


 - 1º Ten
 Encarregado do Setor de Material

PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO em _____/_____/_____

Favorável ao prosseguimento nos seguintes termos:

- () Lei nº 8.666/1993;
- () Dispensa de licitação, Art. 24, inciso _____;
- () Inexigibilidade de licitação, Art. 25, inciso _____;
- () Outra modalidade: _____
- () Lei nº 10.520/2002 e Decretos nº 7.892/2013 e 10.024/2019, do tipo:
- () Sistema de Registro de Preços
- () Comum
- () Adesão à ata de registro de preços
- () Lei nº 14.133/2021, especificar: _____

 NO IMPTO 1º TEN BUUND

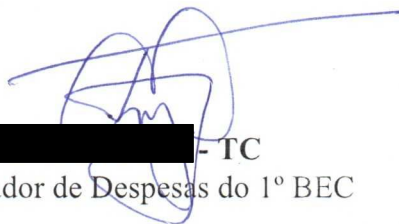
- Cap

Fiscal Administrativo

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS em _____/_____/_____:

Autorizo a abertura e a execução da presente despesa, em conformidade com a legislação em vigor, devendo a SALC, naquilo que couber:

- abrir e autuar o processo;
- elaborar o edital do processo licitatório;
- elaborar a minuta do termo de contrato
- elaborar a minuta da ata de registro de preços;
- remeter o processo para análise da CJU/RN;
- prosseguir para a fase externa mediante parecer favorável, após a correção dos ajustes apontados, se for o caso.



- TC

Ordenador de Despesas do 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

DIEx nº 173-Almox/1º BEC
EB: 64039.004031/2022-07

Caicó-RN, 11 de abril de 2022.

Do Chefe do Almoxarifado
Ao Sr Ordenador de Despesas do 1º BEC
Assunto: Abertura de Dispensa de Licitação para Bandeiras.
Referência: Art. 13 da Port. nº 305, de 24 Mai 95 (IG – 12-02).

Nos termos do contido no Art. 13 das IG 12-02/95, solicito providências do Ordenador de Despesas (OD), no sentido de aprovar a Abertura de Processo de dispensa de licitação para Bandeiras com o intuito de manter atualizadas e em boas condições de apresentação as bandeiras necessárias ao 1º Batalhão de Engenharia Construção.

– 1º Ten

Encarregado do Setor de Material



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º BRv - 1955)
BATALHÃO SERIDÓ**

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 64039.004031/2022-07

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Esse serviço tem por finalidade a aquisição de Bandeiras com o intuito de manter atualizadas e em boas condições de apresentação as bandeiras necessárias ao 1º Batalhão de Engenharia Construção.

Foram realizadas pesquisas de preços com empresas especializadas, onde sagrou-se vencedora, conforme mapa comparativo, a empresa [REDACTED]

Sendo devidamente aprovado pela Autoridade Competente desta Organização Militar a Dispensa de Licitação nº 16/2022 - 1º BEC, no qual evidencia a necessidade da aquisição do produto.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de

licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no artigo 24 da Lei n. 8.666/1993, que estabelece, de forma taxativa, nos incisos I e II.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

O artigo 24 da Lei n. 8.666/1993, estabelece, de forma taxativa, nos incisos I e II, todas as condições que se presumem atendidas para a realização desta contratação direta, por dispensa de licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são contratações que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de contratação trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato administrativo.

Neste diapasão, para os fins de dispensa, o valor contratual encontra-se dentro do limite previsto de R \$17.600,00.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Foram realizadas pesquisas de preço em empresas, na qual participaram a(s) empresa(s)

[REDACTED]

sendo devidamente aprovado pela Autoridade Competente desta OM, no qual evidencia a necessidade da contratação dos itens a serem contratados.

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas as pesquisas de preços no mercado, tendo a empresa [REDACTED],

[REDACTED] constante do processo, apresentando preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme mapa comparativo.

A contratação do objeto supramencionado destina-se ao fornecimento de Bandeiras para o 1º BEC, e é compatível com o valor do mercado, não apresentando diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas a verificação do critério do menor preço.

V – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações com os fornecedores de outros locais devido à premência do objeto do procedimento.

Contudo, buscando averiguar os valores praticados com a Administração Pública, na forma do art. 15, inciso V da Lei nº. 8.666/93, a SALC solicitou a empresas desse ramo de negócios, conforme orçamentos constantes do anexo, demonstrativos que corroborem o valor praticado no mercado.

Assim, diante do exposto no Mapa Comparativo de Preços e no **DIEx nº 173-Almox/1º BEC, EB: 64039.004031/2022-07**, de 11 de abril de 2022, foi comprovado ser o menor valor de mercado praticado com a Administração, tudo de acordo com o orçamento anexo a esta justificativa.

Comparadamente à pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).” Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos que, como já foi dito, trata-se de situação pertinente à Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação

econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VII – DA ESCOLHA

A empresa [REDACTED] constante do Mapa Comparativo foi a escolhida neste processo, tendo em vista ter apresentado a melhor proposta, para sacramentar a contratação do fornecimento pretendido.

VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no Art. 27 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

~~IV - regularidade fiscal.~~

IV – regularidade fiscal e trabalhista; (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)

Resta deixar consignado que a contratada [REDACTED] demonstrou habilmente sua habilitação jurídica na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica TCU.

Entretanto em relação a [REDACTED] embora tenha “Nada Consta” na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica-TCU, não foi encontrado cadastro no SICAF, razão pelas quais foram feitas consultas diretamente aos sites da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Justiça do Trabalho.

IX – DA CARTA CONTRATO – MINUTA

Agregue-se que o § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93 dispensa o instrumento de contrato, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de 'compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos'.

X – CONCLUSÃO

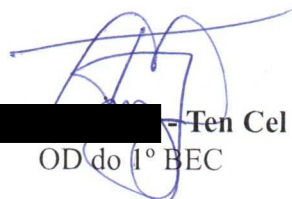
Essa aquisição tem por finalidade manter atualizado e em qualidade de apresentação as bandeiras necessárias ao 1º BEC.

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similares, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento dos serviços em questão, é decisão discricionária do Ordenador de Despesas do 1º BEC optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da legislação em vigor, sobretudo da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017 e de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Resta comprovado que foram **observadas todas as recomendações processuais e legais**. Conclui-se, portanto, pela aprovação desta contratação direta, dado o atendimento das condições jurídicas ao fim a que se destina, qual seja, o de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, colimado com a Lei de Licitações e Contratos, com amparo na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Caicó-RN, 11 de abril de 2022.


[REDACTED] Ten Cel
OD do 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO SRP N° 16/2022
(COMPRAS)
(Processo Administrativo n.º 64039.004031/2022-07)

1. DO OBJETO

- 1.1. Essa dispensa tem por finalidade a aquisição de Bandeiras com o intuito de manter atualizadas e em boas condições de apresentação as bandeiras necessárias ao 1º Batalhão de Engenharia Construção.
- 1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) **data da vigência da ata podendo ser** prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei n° 8.666/93.



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL POR ITEM
1	PESQUISA DE MERCADO BANDEIRA DE GENERAL-DE-DIVISÃO CMT DA 7a REGIÃO MILITAR APRESENTADA EM FRENTE E VERSO - Medindo 0,80 x 1,20cm. Confeccionada em tecido tergal verão, bordado, dupla face, tralha com 02 ilhoses em latão para hasteamento em mastro.	Und	05	R\$ 75,00	R\$ 375,00
2	BANDEIRA DE GENERAL-DE-BRIGADA COMANDANTE DO 1o GPT E APRESENTADA EM FRENTE E VERSO - Medindo 0,80 x 1,20cm. Confeccionada em tecido tergal verão, bordado, dupla face, tralha com 02 ilhoses em latão para hasteamento em mastro.	Und	05	R\$ 75,00	R\$ 375,00
3	BANDEIRA DE GENERAL-DE- EXÉRCITO COMANDANTE DO CMNE APRESENTADA EM FRENTE E VERSO - Medindo 0,80 x 1,20cm. Confeccionada em tecido tergal verão, bordado, dupla face, tralha com 02 ilhoses em latão para hasteamento em mastro.	Und	05	R\$ 75,00	R\$ 375,00
4	BANDEIRA DE GENERAL-DE- BRIGADA COMANDANTE DA 7a BDA INF MTZ APRESENTADA EM FRENTE E VERSO - Medindo 0,80 x 1,20cm. Confeccionada em tecido tergal verão, bordado, dupla face, tralha com 02 ilhoses em latão para hasteamento em mastro.	Und	05	R\$ 75,00	R\$ 375,00
5	BANDEIRA DE COMANDANTE DE ORGANIZAÇÃO MILITAR - 1º BEC- Medindo 0,80 x 1,20cm. Confeccionada em tecido tergal verão, bordado, dupla face, tralha com 02 ilhoses em latão para hasteamento em mastro.	Und	05	R\$ 75,00	R\$ 120,00
6	BANDEIRA DA 1a COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - 1º BEC-Medindo 0,40x0,60x0,60cm. Confeccionada em tecido tergal verão, bordado, dupla face, tralha com 02 ilhoses em latão para hasteamento em mastro.	Und	05	R\$ 95,00	R\$ 475,00
7	BANDEIRA DA 2a COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO-1º BEC - Medindo 0,40x0,60x0,60cm. Confeccionada em tecido tergal verão, bordado, dupla face, tralha com 02 ilhoses em latão para hasteamento em mastro.	Und	05	R\$ 95,00	R\$ 475,00
8	BANDEIRA DA COMPANHIA DE ENGENHARIA EQUIPAMENTO E MANUTENÇÃO - 1º BEC - Medindo 0,40x0,60x0,60cm. Confeccionada em tecido tergal verão, bordado,	Und	05	R\$ 95,00	R\$ 475,00



	dupla face, tralha com 02 ilhoses em latão para hasteamento em mastro.				
9	BANDEIRA DA COMPANHIA DE COMANDO E APOIO - 1o BEC - Medindo 0,40x0,60x0,60cm. Confeccionada em tecido tergal verão, bordado, dupla face, tralha com 02 ilhoses em latão para hasteamento em mastro.	Und	05	R\$ 95,00	R\$ 475,00
10	BANDEIRA DO ESTADO – MAIOR -1º BEC-Medindo 0,40x0,60cm. Confeccionada em tecido tergal verão, bordado, dupla face, tralha com 02 ilhoses em latão para hasteamento em mastro.	Und	05	R\$ 95,00	R\$ 475,00
VALOR TOTAL					R\$ 4250,00

I.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O 1º Batalhão de Engenharia de Construção possui inúmeras bandeiras militares necessárias tanto ao dia dia, quanto em ocasiões de solenidades e formaturas, com isso se há a necessidade de manter as bandeiras atualizadas e em boas condições de apresentação sempre que for necessário utilizá-las.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, parte integrante do presente processo.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante dispensa de licitação, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE



5.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, pois a sua aquisição não gera dano ao meio ambiente.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias úteis, dias, contados do(a) recebimento do pedido, através de correio eletrônico indicado pela Contratada, em remessa parcelada, de acordo com a necessidade da contratante, no seguinte endereço:

6.1.1. Sede do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, localizado na rua Tonheca Dantas nº 463, Bairro Penedo, CEP: 59.300-000, Caicó – RN.

6.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) fiscal do contrato, chefe do depósito ou gestor da nota de empenho, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente do pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (1 - I^o) / I^o, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:



15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 9 (nove) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 15.1.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 15.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 15.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 15.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 15.5. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de **até 15 (quinze)** dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 15.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 15.7. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 15.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 15.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. **Multa moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

16.2.3. **Multa compensatória** de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.5. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União** com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; e

16.2.6. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 16.3. À sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem 16.2.6 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 16.4. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.4, 16.2.5 e 16.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **notas fiscais**.

17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.4. O critério de aceitabilidade de preços será o menor valor unitário, desde que menor ou igual ao preço de referência.

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

17.6. As regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. O custo estimado da contratação será de R\$ 4.250,00

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

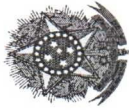
19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.



Caicó-RN, 11 de abril de 2022.

- 1º Ten

Encarregado do Setor de Material



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º BRv - 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS

NUP: 64039.004031/2022-07

OBJETO: BANDEIRAS

1. Em cumprimento ao que prescreve a letra "b" do Parágrafo 1º, Art 48, Lei 8.666/93 e alínea a), do inciso IV, do Art 25 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 Mai 1995 (IG 12-02), este requerente declara, sob as penas da lei, que foi realizado pesquisa de preços visando atender as necessidades do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, obtendo o valor estimado para cada item, conforme descrito no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO (1)	PREÇO (2)	PREÇO (3)	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO
	PESQUISA DE MERCADO						
1	BANDEIRA DE GENERAL-DE-DIVISÃO CMT DA 7a REGIÃO MILITAR APRESENTADA EM FRENTE E VERSO - Medindo 0,80 x 1,20cm. Confeccionada em tecido tergal verão, bordado, dupla face, tralha com 02 ilhoses em latão para hasteamento em mastro.	Und	01	R\$ 165,00	R\$ 75,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00
2	BANDEIRA DE GENERAL-DE-BRIGADA COMANDANTE DO 1o GPT E APRESENTADA EM FRENTE E VERSO - Medindo 0,80 x 1,20cm. Confeccionada em tecido tergal verão, bordado, dupla face, tralha com 02 ilhoses em latão para hasteamento em mastro.	Und	01	R\$ 165,00	R\$ 75,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00
3	BANDEIRA DE GENERAL-DE- EXÉRCITO COMANDANTE DO CMNE APRESENTADA EM FRENTE E VERSO - Medindo 0,80 x 1,20cm. Confeccionada em tecido tergal verão, bordado, dupla face, tralha com 02 ilhoses em latão para hasteamento em mastro.	Und	01	R\$ 165,00	R\$ 75,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00
4	BANDEIRA DE GENERAL-DE- BRIGADA COMANDANTE DA 7a BDA INF MTZ APRESENTADA EM FRENTE E VERSO - Medindo 0,80 x 1,20cm. Confeccionada em tecido tergal verão, bordado, dupla face, tralha com 02 ilhoses em latão para hasteamento em mastro.	Und	01	R\$ 165,00	R\$ 75,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00

72

5	BANDEIRA DE COMANDANTE DE ORGANIZAÇÃO MILITAR - 1º BEC- Medindo 0,80 x 1,20cm. Confeccionada em tecido tergal verão, bordado, dupla face, tralha com 02 ilhoses em latão para hasteamento em mastro.	Und	01	R\$ 165,00	R\$ 75,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00
6	BANDEIRA DA 1ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - 1º BEC-Medindo 0,40x0,60x0,60cm. Confeccionada em tecido tergal verão, bordado, dupla face, tralha com 02 ilhoses em latão para hasteamento em mastro.	Und	01	R\$ 95,00	R\$ 95,00	R\$ 60,00	R\$ 83,33
7	BANDEIRA DA 2ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO-1º BEC - Medindo 0,40x0,60x0,60cm. Confeccionada em tecido tergal verão, bordado, dupla face, tralha com 02 ilhoses em latão para hasteamento em mastro.	Und	01	R\$ 95,00	R\$ 95,00	R\$ 60,00	R\$ 83,33
8	BANDEIRA DA COMPANHIA DE ENGENHARIA EQUIPAMENTO E MANUTENÇÃO - 1º BEC - Medindo 0,40x0,60x0,60cm. Confeccionada em tecido tergal verão, bordado, dupla face, tralha com 02 ilhoses em latão para hasteamento em mastro.	Und	01	R\$ 95,00	R\$ 95,00	R\$ 60,00	R\$ 83,33
9	BANDEIRA DA COMPANHIA DE COMANDO E APOIO - 1º BEC - Medindo 0,40x0,60x0,60cm. Confeccionada em tecido tergal verão, bordado, dupla face, tralha com 02 ilhoses em latão para hasteamento em mastro.	Und	01	R\$ 95,00	R\$ 95,00	R\$ 60,00	R\$ 83,33
10	BANDEIRA DO ESTADO - MAIOR -1º BEC-Medindo 0,40x0,60cm. Confeccionada em tecido tergal verão, bordado, dupla face, tralha com 02 ilhoses em latão para hasteamento em mastro.	Und	01	R\$ 95,00	R\$ 95,00	R\$ 60,00	R\$ 83,33

2. METODOLOGIA UTILIZADA

- A pesquisa foi realizada junto às empresas via email, os emails solicitando o orçamento e os emails resposta se encontram em anexo. não foi identificado em licitações realizadas por órgãos públicos pelo portal de Compras Governamentais, atendendo o Inciso IV, do Art 2º, da Instrução Normativa nº 3, de 20 de Abril de 2017, da Secretaria de Gestão, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- Foi aplicado o cálculo da média para obtenção do valor estimado para a contratação.

3. São anexos deste relatório de pesquisa os seguintes documentos:

- Preço (1) informado pela empresa
- Preço (2) informado pela empresa
- Preço (3) informado pela empresa

Quartel em Caicó-RN, 11 de abril de 2022.



- 1º Ten

Encarregado do Setor de Material

Tudo < > BANDEIRA

Reunir-se Agora

Nova mensagem

Responder < > Excluir Arquivar Lixo Eletrônico Mover para Categorizar

Favoritos

Pastas

Caixa de Ent... 532

Lixo Eletrônico 1

Rascunhos 132

Itens Enviados

Adiado

Itens Excluídos 13

Arquivo Morto

Anotações

Conversation His...

Msg salvas

Sgt João Pereira

Nova pasta

Grupos

Novo grupo

RES: Orçamentos de Bandeiras - 1ºBEC - Caicó-RN

Licitação [Redacted]

Ter 14/09/2021 18:33

Para: Você

1º Batalhão de Engenharia d... 21.1 KB

Anexos (3.6 MB) Salvar tudo no OneDrive Baixar tudo

Prezado Sgt Aguiar Moura, boa tarde!

Encaminho em anexo orçamento solicitado, encaminho ainda em anexo exemplos de insígnias por nós confeccionadas par averiguação.

Agradeço o contato e permaneço à disposição.

Atenciosamente,

[Redacted]

Dpto Licitação

www.bandeiras.com.br

chamego_bandeiras chamegobandeiras (41) 9.9147-1628

CHAMEGO BANDEIRAS 25

De: Almoxarifado 1º BEC [Redacted]
Enviada em: terça-feira, 14 de setembro de 2021 14:08
Para: [Redacted]
Assunto: Orçamentos de Bandeiras - 1ºBEC - Caicó-RN

Descrição Básica das Bandeiras: Ilhões de metal, confeccionada em nylon, dupla face, com inscrição bordada com arte e cor conforme pedido do requisitante.

Boa tarde, gostaria se possível de um orçamento aqui para nosso 1º Batalhão de Engenharia de Construção, de algumas bandeiras, de acordo com Documento em Anexo constando quais bandeiras e medidas. Temos interesse em adquirir via Dispensa de Licitação.

Desde já agradeço.

Batallhão Seridó

1º Batalhão de Engenharia de Construção
Rua Tonheca Dantas, 463, Penedo, Caicó-RN
Almoxarifado

Responder Encaminhar



CNPJ:

ORÇAMENTO DE BANDEIRAS

DATA: 14 de setembro de 2021.

PARA: 1º Batalhão de Engenharia de Construção

Vimos pelo presente submeter à apreciação de V. S^a. (s) os nossos preços para mercadorias conforme descrição a seguir:

DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
Insígnia General de Divisão Cmt 7º RM medindo 0,80 x 1,20m confeccionada em nylon 100% poliamida, dupla face, bordada, ilhoses para fixação.	01	120,00	120,00
Insígnia General de Brigada Cmt 1º GPT medindo 0,80 x 1,20m confeccionada em nylon 100% poliamida, dupla face, bordada, ilhoses para fixação.	01	120,00	120,00
Insígnia General de Exército CMNE medindo 0,80 x 1,20m confeccionada em nylon 100% poliamida, dupla face, bordada, ilhoses para fixação.	01	120,00	120,00
Insígnia General de Brigada 7ª Bda Inf Mtz medindo 0,80 x 1,20m confeccionada em nylon 100% poliamida, dupla face, bordada, ilhoses para fixação.	01	120,00	120,00
Insígnia CMT 1º BEC medindo 0,80 x 1,20m confeccionada em nylon 100% poliamida, dupla face, bordada, ilhoses para fixação.	01	120,00	120,00
Insígnia 1ª Cia do 1º BEC, triangular medindo 0,40 x 0,60m confeccionada em nylon 100% poliamida, dupla face, bordada, ilhoses para fixação.	01	60,00	60,00
Insígnia 2ª Cia do 1º BEC, triangular medindo 0,40 x 0,60m confeccionada em nylon 100% poliamida, dupla face, bordada, ilhoses para fixação	01	60,00	60,00
Insígnia 1ª Cia Engenharia Equipamento e Manutenção do 1º BEC, triangular medindo 0,40 x 0,60m confeccionada em nylon 100% poliamida, dupla face, bordada, ilhoses para fixação	01	60,00	60,00
Insígnia Cia Comando e Apoio do 1º BEC, triangular	01	60,00	60,00



CNPJ:



medindo 0,40 x 0,60m confeccionada em nylon 100% poliamida, dupla face, bordada, ilhoses para fixação			
Insígnia CMT 1º BEC medindo 0,40 x 0,60m confeccionada em nylon 100% poliamida, dupla face, bordada, ilhoses para fixação.	01	60,00	60,00
TOTAL			900,00

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Nota de Empenho / Depósito bancário.

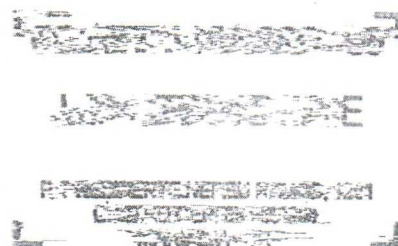
VALIDADE DESTE ORÇAMENTO: 30 (trinta) dias

FRETE: Incluso - TRANSPORTADORA

12



Dep. de Licitação



Responder Excluir Lixo Eletrônico Bloquear remetente ...

Re: Orçamentos de Bandeiras - 1ºBEC - Caicó-RN



CBF Bandeira

Qua, 15/09/2021 11:19

Para: Você



PROPOSTA 501 - 1º Batalhão...
109 KB

Bom dia!

Segue orçamento solicitado.

Atenciosamente,

Em qua., 15 de set. de 2021 às 10:19, Almoxarifado 1º BEC
escreveu:

Duas bandeiras de cada.

De: CBF Bandeira

Enviado: quarta-feira, 15 de setembro de 2021 10:02

Para: Almoxarifado 1º BEC

Assunto: Re: Orçamentos de Bandeiras - 1ºBEC - Caicó-RN

Bom dia!

Gentileza, qual seria a quantidade?

Aguardo retorno para envio do orçamento.

Atenciosamente,

Em ter., 14 de set. de 2021 às 10:55, Almoxarifado 1º BEC
escreveu:

Bom dia, gostaria se possível de um orçamento aqui para nosso 1º Batalhão de Engenharia de Construção, de algumas bandeiras, de acordo com Documento em Anexo constando quais bandeiras e medidas. Temos interesse em adquirir via Dispensa de Licitação.

Desde já agradeço.

Batalhão Seridó

1º Batalhão de Engenharia de Construção
Rua Tonheca Dantas, 463, Penedo, Caicó-RN
Almoxarifado



CNPJ: [REDACTED] OBS: A EMPRESA CBF SE ENCARREGA DE TODAS AS DESPESAS DE FRETE E ENCARGOS
IE: [REDACTED] BANCÁRIOS REFERENTES À ENTREGA DOS PRODUTOS ESPECIFICADOS NESTA PROPOSTA

Cliente: 1º Batalhão de Engenharia de Construção
Contato: 14/09/2021
Tel / Fax: PREGÃO 18/2021
Email: LICITA

It.	Unid.	Quant.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
167	Unid.	10	INSIGNIA DE 40X60: 5 MODELOS CONFORME FOTO ENVIADA NO EMAIL.	R\$ 75,00	R\$ 750,00
168	Unid.	10	INSIGNIA DE 80X120: 5 MODELOS CONFORME FOTO ENVIADA NO EMAIL.	R\$ 95,00	R\$ 950,00
TOTAL				R\$	1.700,00

MARCA DOS PRODUTOS: CB BANDEIRA
Pagamento: 30 dias após recebimento da mercadoria
Prazo de entrega: 30 dias úteis após recebimento do Empenho
Garantia: 12 meses
Validade da proposta: 60 dias

DADOS PARA DEPÓSITO
Banco: [REDACTED]
AG: [REDACTED]
C/C: [REDACTED]

REPRESENTANTE LEGAL
Nome completo: [REDACTED] CPF: [REDACTED] RG: [REDACTED]
Nacionalidade: Brasileiro Cargo: Administrador / Procurador Email: [REDACTED]

Assinado de forma digital por [REDACTED]
Dados: 2021.09.15 10:48:35 -03'00'

Autorização

Tudo < > BANDEIRA

Reunir-se Agora

Nova mensagem

Responder Excluir Arquivar Lixo Eletrônico Mover para Categorizar

Favoritos

Pastas

Caixa de Ent... 533

Lixo Eletrônico 1

Rascunhos 132

Itens Enviados

Adiado

Itens Excluídos 13

Arquivo Morto

Anotações

Conversation His...

Msg salvas

Sgt João Pereira

Nova pasta

Grupos

Novo grupo

RE: Orçamentos de Bandeiras - 1ºBEC - Caicó-RN

Bandesul Indústria E Comércio Ltda

Qua 15/09/2021 11:04

Para: Você

1º Batalhão de Engenharia d... 222 KB

Sgt. Aguiar Moura, boa tarde.

Segue anexo orçamento de material conforme solicitado.
Aguardo retorno e permaneço a disposição para maiores informações.

Gentileza, confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Conheça Nosso Site: www.bandvel.com.br

<https://www.facebook.com/bandvel>

<https://instagram.com/bandvelbandeiras?igshid=ch7pvhh0p57r>

...Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE...

De: Bandvel

Enviado: terça-feira, 14 de setembro de 2021 17:24

Para: 'Bandesul Indústria E Comércio Ltda'

Assunto: ENC: Orçamentos de Bandeiras - 1ºBEC - Caicó-RN

De: Almoxarifado 1º BEC [mailto:]

Enviada em: terça-feira, 14 de setembro de 2021 15:53

Para:

Assunto: Orçamentos de Bandeiras - 1ºBEC - Caicó-RN

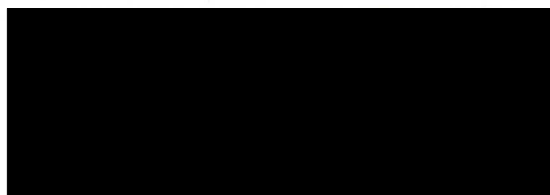
Descrição Básica das Bandeiras: Ilhões de metal, confeccionada em nylon, dupla face, com inscrição bordada com arte e cor conforme pedido do requisitante.

Boa tarde, gostaria se possível de um orçamento aqui para nosso 1º Batalhão de Engenharia de Construção, de algumas bandeiras, de acordo com Documento em Anexo constando quais bandeiras e medidas. Temos interesse em adquirir via Dispensa de Licitação.

Desde já agradeço.

Batalhão Seridó

1º Batalhão de Engenharia de Construção
Rua Tonheca Dantas, 463, Penedo, Caicó-RN
Almoxarifado
(84) 3421-2071



3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

Caicó - RN

A/C

(84)

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:

CNPJ/MF nº.

I.E:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Representante da Empresa:

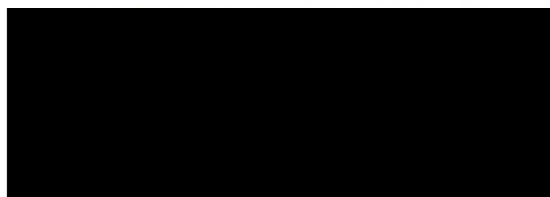
Cargo: Sócio/Administrador

RG:

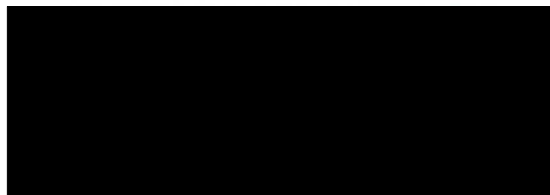
CPF:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do material, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QDT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BANDEIRA DE GENERAL-DE-DIVISÃO CMT DA 7ª REGIÃO MILITAR APRESENTADA EM FRENTE E VERSO - Medindo 0,80 x 1,20cm. Confeccionada em tecido tergal verão, bordado, dupla face, tralha com 02 ilhoses em latão para hasteamento em mastro.	01	UN	165,00	165,00
02	BANDEIRA DE GENERAL-DE-BRIGADA COMANDANTE DO 1º GPT E APRESENTADA EM FRENTE E VERSO – Medindo 0,80 x 1,20cm.	01	UN	165,00	165,00



	Confeccionada em tecido tergal verão, bordado, dupla face, tralha com 02 ilhoses em latão para hasteamento em mastro.				
03	BANDEIRA DE GENERAL-DE-EXÉRCITO COMANDANTE DO CMNE APRESENTADA EM FRENTE E VERSO – Medindo 0,80 x 1,20cm. Confeccionada em tecido tergal verão, bordado, dupla face, tralha com 02 ilhoses em latão para hasteamento em mastro.	01	UN	165,00	165,00
04	BANDEIRA DE GENERAL-DE-BRIGADA COMANDANTE DA 7ª BDA INF MTZ APRESENTADA EM FRENTE E VERSO – Medindo 0,80 x 1,20cm. Confeccionada em tecido tergal verão, bordado, dupla face, tralha com 02 ilhoses em latão para hasteamento em mastro.	01	UN	165,00	165,00
05	BANDEIRA DE COMANDANTE DE ORGANIZAÇÃO MILITAR -1º BEC-Medindo 0,80 x 1,20cm. Confeccionada em tecido tergal verão, bordado, dupla face, tralha com 02 ilhoses em latão para hasteamento em mastro.	01	UN	165,00	165,00
06	BANDEIRA DA 1ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO-1º BEC-Medindo 0,40x0,60x0,60cm. Confeccionada em tecido tergal verão, bordado, dupla face, tralha com 02 ilhoses em latão para hasteamento em mastro.	01	UN	95,00	95,00
07	BANDEIRA DA 2ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO-1º BEC- Medindo 0,40x0,60x0,60cm. Confeccionada em tecido tergal verão, bordado, dupla face, tralha com 02 ilhoses em latão para hasteamento em mastro.	01	UN	95,00	95,00



08	BANDEIRA DA COMPANHIA DE ENGENHARIA EQUIPAMENTO E MANUTENÇÃO - 1º BEC - Medindo 0,40x0,60x0,60cm. Confeccionada em tecido tergal verão, bordado, dupla face, tralha com 02 ilhoses em latão para hasteamento em mastro.	01	UN	95,00	95,00
09	BANDEIRA DA COMPANHIA DE COMANDO E APOIO - 1º BEC - Medindo 0,40x0,60x0,60cm. Confeccionada em tecido tergal verão, bordado, dupla face, tralha com 02 ilhoses em latão para hasteamento em mastro.	01	UN	95,00	95,00
10	BANDEIRA DO ESTADO – MAIOR -1º BEC-Medindo 0,40x0,60cm. Confeccionada em tecido tergal verão, bordado, dupla face, tralha com 02 ilhoses em latão para hasteamento em mastro.	01	UN	95,00	95,00
TOTAL DA PROPOSTA (um mil e trezentos reais)					R\$1.300,00

Marca / Modelo: BANDESUL;

Prazo de Validade da Proposta: 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua apresentação;

Prazo de Entrega do Material: 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do empenho;

Prazo de Validade do Material: 12 (doze) meses para defeito de fabricação;

DECLARAÇÃO: Declaramos que nos preços ofertados estão inclusos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, gastos com transportes, acondicionamento e outras despesas, incidentes sobre o fornecimento dos artigos constantes da presente proposta.



Cascavel (PR), 29 de Julho de 2019.

Abraço



RG nº
CPF:





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: [REDACTED] DUNS®: 902549111
Razão Social: [REDACTED]
Nome Fantasia: [REDACTED]
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **28/06/2022**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	11/07/2022
FGTS	Validade:	10/05/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	30/07/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	17/05/2022
Receita Municipal	Validade:	30/04/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2022